



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 2/2025

Nomeação dos membros a integrar o Órgão de Compliance

Considerando que:

A 30 dezembro de 2024, mereceu aprovação a proposta formulada, a 07 novembro de 2024, pelo GPCAI ao Responsável do Cumprimento Normativo e ao Presidente da Câmara Municipal quanto à criação de um Órgão Interno de Compliance por forma implementar mecanismos de monitorização e avaliação do programa de cumprimento normativo;

As transformações disruptivas em curso e cada vez mais exigentes critérios na governação local, conduziu-nos à perspetiva da criação de um órgão interno de compliance, que tenha como objetivo reforçar os mecanismos de controlo interno e de prevenção de riscos, visando que as atividades do município sejam realizadas em conformidade com as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, bem como prevenir a prática de atos irregulares, ilegais, antiéticos e de corrupção, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas;

O órgão deve contribuir para uma cultura de gestão, assente em valores de integridade, de ética, de transparência e de responsabilidade, promovendo os princípios da boa administração, da sustentabilidade económica e financeira, da eficiência, da gestão para resultados e da transparência na prestação de contas (Accountability);

Mais considerando que:

A aplicação de um programa de cumprimento normativo exige um trabalho de monitorização e avaliação contínua, exigindo o envolvimento de todas as Unidades Orgânicas, abrangendo as ações e controlos previstos nos artigos 6º a 10º, e 12º a 16º, do RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro.

Pelo que nos termos dos fundamentos e fins retrocitados e no exercício das minhas competências próprias, e ao abrigo alínea a), do n.º 2, do artigo 35º e 37º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11º, do RGPC aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro, determino a criação e constituição do Órgão de Compliance, constituído pelos seguintes elementos:

O Responsável do Cumprimento Normativo;

O Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Geral;

Os Dirigentes Intermédios Municipais;

Os Coordenadores Técnicos;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Os Responsáveis de Serviços;

O elemento técnico superior do GPCAI e o Técnico Superior da DAG que presta apoio nesta matéria ao referido gabinete.

Dê-se conhecimento deste despacho ao Órgão Executivo e mais se proceda à divulgação, comunicação e publicação nos termos legais e às entidades competentes.

Murça, 20 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes